

PREFEITURA MUNICIPAL  
**CORONEL MURTA**

MINAS GERAIS

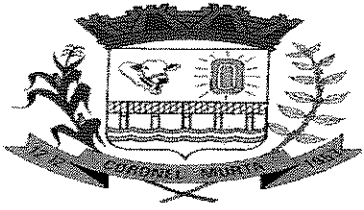
**LEI**

**ORÇAMENTÁRIA**

**ANUAL**

**2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORONEL MURTA**

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores  
Presidente e demais Vereadores à  
Câmara Municipal de Coronel Murta - MG

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Orçamentária com a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município de Coronel Murta para o exercício financeiro de 2021.

Salientamos que permanece presente no atual projeto todas as prioridades programáticas estabelecidas na Lei de diretrizes Orçamentárias e, também, as normas do Direito financeiro expressas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 perfaz o valor total de R\$31.536.373,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e três reais), e inclui os Órgãos e entidades da Administração instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Projetamos para o ano vindouro investimentos importantes nas áreas de Educação, Saúde e desenvolvimento urbano, inclusive com

*Alcino*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORONEL MURTA**

parcerias com o Governo Federal e Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

Não obstante, outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico do nosso Município, inclusive, com a arrecadação dos tributos, para fazer frente às crescentes demandas dos serviços públicos.

Salientamos finalmente que, austeridade e contenção de gastos são imperativos, tendo a lei orçamentária a estratégia de recuperação da capacidade do município de **Coronel Murta** em desempenhar as suas funções de indutor do desenvolvimento social, econômico e de política institucional de cidadania.

Assim, aguardamos dos nobres Edis com assento nessa Casa, o acolhimento necessário para apreciar e aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.

Coronel Murta - MG, 28 de setembro de 2020.

*Amariles*

Amariles Santos Lima  
Prefeita Municipal



APROVADO em duas discursão(ões)  
Sala das Sessões 04/12/2020  
*[Signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORONEL MURTA**

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 28 DE setembro DE 2020

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de **Coronel Murta - MG**, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

O Povo do Município de **Coronel Murta**, Estado de Minas Gerais, APROVA, e a Prefeita Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:

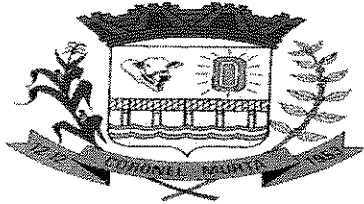
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **Coronel Murta**, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita em de R\$31.536.373,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e três reais)

II - DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em de R\$31.536.373,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e três reais). E fixa a despesa para o Poder Executivo em R\$30.566.373,00 (Trinta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais), R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais) para o Poder Legislativo.

§ 1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes, alienação de bens e transferências de capital, de acordo com o quadro anexo a este projeto, estimadas com os seguintes desdobramentos:

*Alcino*



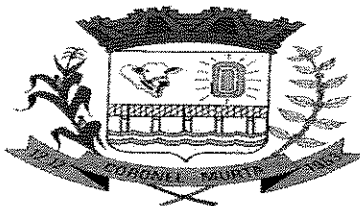
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORONEL MURTA**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
RECEITA CORRENTE	PARCIAL	TOTAL
Receita Tributária	936.999,22	
Receita de Contribuições	304.576,00	
Receita Patrimoniais	180.159,46	
Receita Agropecuária	9.922,50	
Receita de Serviços	148.517,50	
Transferências Correntes	32.146.846,68	
Outras Receitas Correntes	98.200,00	
Intra – Receitas Correntes	0,00	
Dedução Para Formação do Fundeb	-3.649.263,23	<b>30.175.958,13</b>
RECEITA DE CAPITAL	PARCIAL	TOTAL
Operações de Crédito	0,00	
Alienações de Bens	49.700,00	
Transferências de Capital	1.310.714,87	
Outras Receitas de Capital	0,00	<b>1.360.414,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.536.373,00</b>

§ 2º - As despesas serão realizadas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, amortização da dívida e reserva de contingência, fixadas com os seguintes desdobramentos:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTE	PARCIAL	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	15.403.449,00	
Juros e encargos da Dívida	10.000,00	
Outras Despesas Correntes	12.565.611,00	<b>27.979.060,00</b>
DESPESAS DE CAPITAL	PARCIAL	TOTAL
Investimentos	3.186.297,00	
Inversões Financeiras	0,00	
Amortização da Dívida	171.016,00	<b>3.357.313,00</b>
Reserva de Contingência	200.000,00	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.536.373,00</b>

*offline*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORONEL MURTA**

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de fonte de recurso em programa de governo, transposição, o remanejamento, ou transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei de uma unidade orçamentária para outra, grupo de natureza para outro, dentro de cada projeto-atividade ou operações especiais.

Art. 5º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I - Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento 2021, até o limite de 15% (quinze por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais;

II - Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2021, até o limite de 15% (quinze por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais.

*Alcides*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORONEL MURTA**

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor durante o exercício de 2021 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 28 de setembro de 2020.

---

**Amariles Santos Lima**

**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORONEL MURTA**

LEI Nº 569, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020:

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Murta - MG, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

O Povo do Município de **Coronel Murta**, Estado de Minas Gerais, APROVA, e a Prefeita Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de **Coronel Murta**, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita em de R\$31.536.373,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e três reais)

II - DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

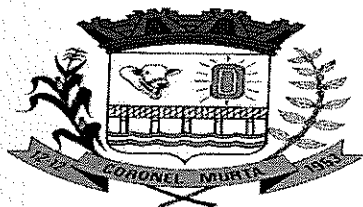
**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em de R\$31.536.373,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e três reais). E fixa a despesa para o Poder Executivo em R\$30.566.373,00 (Trinta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais), R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais) para o Poder Legislativo.

§ 1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes, alienação de bens e transferências de capital, de acordo com o quadro anexo a este projeto, estimadas com os seguintes desdobramentos:

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA, CONF. LEI MUNICIPAL  
Nº 279 DE 16/12/2020. EM 08.12.20





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORONEL MURTA**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
RECEITA CORRENTE	PARCIAL	TOTAL
Receita Tributária	936.999,22	
Receita de Contribuições	304.576,00	
Receita Patrimoniais	180.159,46	
Receita Agropecuária	9.922,50	
Receita de Serviços	148.517,50	
Transferências Correntes	32.146.846,68	
Outras Receitas Correntes	98.200,00	
Intra – Receitas Correntes	0,00	
Dedução Para Formação do Fundeb	-3.649.263,23	<b>30.175.958,13</b>
RECEITA DE CAPITAL	PARCIAL	TOTAL
Operações de Crédito	0,00	
Alienações de Bens	49.700,00	
Transferências de Capital	1.310.714,87	
Outras Receitas de Capital	0,00	<b>1.360.414,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.536.373,00</b>

§ 2º - As despesas serão realizadas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, amortização da dívida e reserva de contingência, fixadas com os seguintes desdobramentos:

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPEAS CORRENTE	PARCIAL	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	15.403.449,00	
Juros e encargos da Dívida	10.000,00	
Outras Despesas Correntes	12.565.611,00	<b>27.979.060,00</b>
DESPEAS DE CAPITAL	PARCIAL	TOTAL
Investimentos	3.186.297,00	
Inversões Financeiras	0,00	
Amortização da Dívida	171.016,00	<b>3.357.313,00</b>
Reserva de Contingência	200.000,00	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.536.373,00</b>

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORONEL MURTA**

**Art. 3°** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

**Parágrafo Único** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**Art. 4°** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de fonte de recurso em programa de governo, transposição, o remanejamento, ou transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei de uma unidade orçamentária para outra, grupo de natureza para outro, dentro de cada projeto-atividade ou operações especiais.

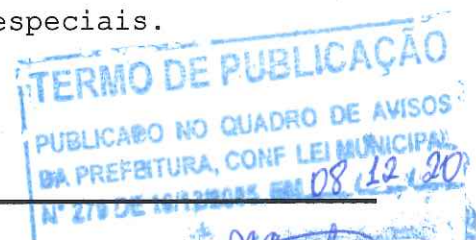
**Art. 5°** - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

**I** - Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento 2021, até o limite de 15% (quinze por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais;

**II** - Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2021, até o limite de 15% (quinze por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais.

**Art. 6°** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

*Alcino*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORONEL MURTA**

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor durante o exercício de 2021 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 08 de Dezembro de 2020.

Amariles Santos Lima

Prefeita Municipal.





**CORONEL MURTA  
MINAS GERAIS**

**UG: TODAS AS UNIDADES GESTORAS**  
**Anexo I - Receitas X Despesas**  
**Todas as Gestoras**

GESTORA: Todas as Unidades Gestoras

RECEITAS CORRENTES	VALOR	DESPESAS CORRENTES	VALOR
POSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	936.999,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.403.449,00
CONTRIBUIÇÕES	304.576,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.159,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.565.611,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.922,50	<b>TOTAL</b>	<b>27.979.060,00</b>
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	<b>SUPERÁVIT CORRENTE</b>	<b>2.196.898,13</b>
RECEITA DE SERVIÇOS	148.517,50		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.146.846,68		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.200,00		
INTRA - RECEITAS CORRENTES	0,00		
DOAÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB	-3.649.263,23		
<b>TOTAL</b>	<b>30.175.958,13</b>		

RECEITAS DE CAPITAL	VALOR	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	INVESTIMENTOS	3.186.297,00
ADQUIÇÃO DE BENS	49.700,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	171.016,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.310.714,87	<b>TOTAL</b>	<b>3.357.313,00</b>
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.360.414,87</b>		
<b>DEFICIT CAPITAL</b>	<b>1.996.898,13</b>		

RESUMO			
RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	33.825.221,36	DESPESAS CORRENTES	27.979.060,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.360.414,87	DESPESAS DE CAPITAL	3.357.313,00
DOAÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB	-3.649.263,23	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.536.373,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>31.536.373,00</b>



**CORONEL MURTA  
MINAS GERAIS**

**UG: TODAS AS UNIDADES GESTORAS**  
**Anexo I - Receitas X Despesas**  
**Todas as Gestoras**

GESTORA: Todas as Unidades Gestoras

---

**AMARILÉS SANTOS LIMA**  
Prefeita Municipal